

Autoriza permuta de terrenos.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, decretu
tou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, com ETZA GLICÉRIA OLIVEIRA SILVA e seu esposo MANOEL DO CARMO SILVA, os terrenos abaixo descritos:

I - TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

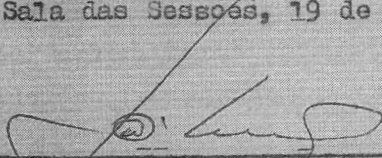
Uma área de terreno, sita à Rua Carioca com Travessa // Iaudionor Brasil, nesta Cidade, medindo 7,65m (sete metros e sessenta e cinco centímetros), frente para a Rua Carioca, 15,20m ... (quinze metros e vinte centímetros), pelo lado direito, 16,15 (dezesseis metros e quinze centímetros), pelo lado esquerdo (Travessa Iaudionor Brasil), e 6,10 (seis metros e dez centímetros), de largura no fundo, perfazendo 94m2 (noventa e quatro metros quadrados);

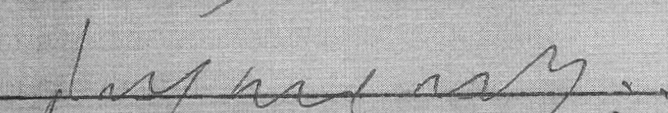
II - TERRENO DE ETZA GLICÉRIA OLIVEIRA SILVA E ESPOSO

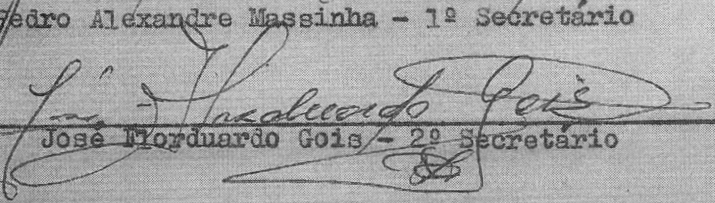
Uma área de terreno, correspondente ao Lote nº12, da / quadra B, do Loteamento Farias, nesta Cidade, medindo 12m (doze / metros), de frente, igual largura no fundo e 30m (trinta metros), de cada lado, perfazendo 360m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1983.


José William de Oliveira Nunes - Presidente


Pedro Alexandre Massinha - 1º Secretário


José Florduardo Gois - 2º Secretário